



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

EDITAL INSCRIÇÃO E SELEÇÃO Nº 08/2023 PARA INSCRIÇÕES DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES NA 100ª FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE UBATUBA

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3720 de 26 de dezembro de 2013 e o previsto no Decreto Municipal nº 8017 de 25 de outubro de 2022, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA AS APRESENTAÇÕES NA 100ª FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE UBATUBA.

1. Do Evento

A 100ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba é um evento de cunho religioso e cultural que visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Ubatuba, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida pesqueira das caiçaras, tendo, também o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade pesqueira e para as entidades de utilidade pública, dentre outros.

2. Das Apresentações

2.1. As apresentações musicais a serem realizadas durante o evento tem por objetivo e finalidade o de estimular a criação artística e musical, bem como o de criar mais um espaço para as bandas ou grupos musicais, visando difundirem os seus trabalhos.

2.2. Serão selecionadas 11 (onze) bandas ou grupos musicais que se apresentarão no palco principal da 97ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba que será realizada no **período de 23 junho a 29 de junho deste ano**, na Praça de Eventos, na Avenida Iperoig, de sexta-feira a quarta-feira, em Ubatuba/SP;

2.3. As apresentações das bandas ou grupos musicais selecionados serão remuneradas, de acordo com o disposto no item 9.3, deste edital;

2.4. As apresentações ou shows terão duração de 90 (noventa) minutos, totalizando em até 20 (vinte) músicas, levando em consideração a pausa entre uma e outra;

2.5. Não serão tolerados atrasos, nem tampouco a ultrapassagem do tempo das apresentações;

2.6. As bandas ou grupos musicais selecionados deverão chegar no mínimo de 30 (trinta) minutos antes das apresentações ou shows;

2.7. As bandas ou grupos musicais selecionados dentre os inscritos se apresentarão de acordo com a programação definida pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

3. Dos participantes

3.1. Poderão participar das apresentações musicais da 100ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba as bandas e grupos musicais, **de estilo pop, MPB, sertanejo, samba, pagode, forró, rock e reggae, representados legalmente por pessoas jurídicas ou microempreendedores individuais – MEI.**

4. Das inscrições

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **17 de maio a 26 de maio deste ano**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart, na Praça Nóbrega, nº 54, Centro, Ubatuba/SP, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição e a entrega de dois envelopes **LACRADOS**.

4.2. O primeiro envelope deverá ser lacrado contendo a ficha de inscrição acompanhada das seguintes informações na capa do mesmo e os documentos abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO Nº 08/2023
APRESENTAÇÕES/ SHOWS
100ª FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE UBATUBA
[NOME DA BANDA/GRUPO MUSICAL]

- a) Ficha de Inscrição totalmente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa (Anexo I);
- b) Contrato social, estatuto social e/ou ficha de inscrição como empresário individual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço do responsável legal da pessoa jurídica ou do microempreendedor individual;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de regularidade relativa à Receita Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Comprovante de optante pelo simples (se for o caso);
- l) Declaração Negativa de Fato Impeditivo para Contratar com a Administração de PJ/MEI (Anexo II);
- m) Declaração de exclusividade de contratação (Anexo III).
- n) Declaração de Uso de Imagem (Anexo IV).

4.3. O segundo envelope deverá ser lacrado com as seguintes informações na capa do mesmo, contendo em seu interior o material abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – MATERIAL MUSICAL
EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO Nº 08/2023
APRESENTAÇÕES/ SHOWS
100ª FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE UBATUBA
[NOME DA BANDA/GRUPO MUSICAL]

- a) 01 (um) vídeo ao vivo gravado em 01 (uma) mídia digital (CD, DVD, *pendrive*) com no mínimo 01 (uma) música gravada que será executada na apresentação, no caso de seleção;
- b) 01 (um) breve *release* com o histórico da banda ou grupo musical e fotos em alta resolução, em caso de divulgação;
- c) 01 (uma) lista de músicas/repertório (*set list*) com até 20 (vinte) músicas, que serão executadas na apresentação, no caso de seleção;
- d) Rider técnico e mapa de palco.

4.4. Todos os inscritos deverão protocolar a entrega dos envelopes lacrados na sede administrativa da Fundart.

4.5. As inscrições que não atenderem o previsto neste edital ou com preenchimento incompleto serão consideradas não habilitadas.

4.6. Se necessário, este edital atenderá as disposições contidas na Lei Complementar de nº 123 de 2016, ficando prorrogada a assinatura do contrato quando da entrega dos documentos fiscais faltantes.

4.7. As pessoas jurídicas ou microempreendedores individuais – MEI deverão ter o código nacional de atividades **relacionadas à música**, sendo que tais atividades devem constar do objeto de seu contrato social, estatuto, requerimento de empresário individual ou certificado de microempreendedor, e deverão apresentar a declaração de exclusividade (Anexo III) dos músicos por elas representados (quando for o caso).

5. Do Recurso

O prazo para interposição de recursos quanto a HABILITAÇÃO será de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação dos resultados de habilitação no *site* oficial da Fundart.

Os recursos deverão ser interpostos na sede da Fundart, das 8h às 16h, enviando a Ficha de Recurso (Anexo V), devidamente preenchida e assinada, bem como todos os documentos que causaram a inabilitação no certame.

O resultado da apreciação dos recursos será publicado no *Site* oficial da Fundart, conforme o calendário do presente edital.

6. Do Cronograma

Nº	DESCRIÇÃO / ETAPAS	DATA
1	Publicação do Edital de Inscrição e Seleção	17/05/2023
2	Período de inscrições e entrega de documentos	17/05 a 26/05/2023
3	Análise de documentos dos inscritos e Seleção	29 a 31/05/2023
4	Publicação Prévia do Resultado da Seleção e Abertura do período de interposição de Recursos	01/06/2023
5	Fim do Período de Interposição de Recursos	02/06 a 12/06/2023
6	Publicação do Resultado da Seleção	13/06/2023
5	Assinatura do Contrato	14 a 20/06/2023
6	100ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba	23/06 a 29/06/2023

7. Da Seleção

7.1. As inscrições das bandas e grupos musicais serão encaminhadas a Diretoria Cultural da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba que se encarregará de promover a seleção juntamente com 01 (um) membro representante do Setorial de Música do Conselho Deliberativo da Fundart e 01 (um) membro representante da Música do Conselho Municipal de Política Cultural de Ubatuba.

7.2. A primeira análise será do envelope lacrado denominado “ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO”. Após a verificação da regularidade da apresentação de toda a documentação, bem como sua validade, aqueles que estiverem de acordo com as exigências deste edital, serão considerados habilitados para a fase da análise musical.

7.3. A análise do envelope lacrado denominado “ENVELOPE Nº 02 - MATERIAL MUSICAL” será realizada pela Diretoria Cultural da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, que juntamente com 01 (um) membro representante do Setorial de Música do Conselho Deliberativo da Fundart e 01 (um) membro representante da Música do Conselho Municipal de Política Cultural de Ubatuba fará a seleção das bandas e grupos musicais garantindo a diversidade na programação, buscando eleger representantes de vários gêneros e movimentos musicais, levando em conta:

- a) a qualidade artística e técnica nas músicas apresentadas, dentro do estilo adotado;
- b) a capacidade de circulação e de divulgação do artista em mídias digitais, especialmente as redes sociais da internet especializada.
- c) o perfil do evento conforme descrição no item 1.1

7.4. A decisão da Diretoria Cultural da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba é soberana e sobre o seu resultado não cabem recursos.

8. Do Resultado da Seleção

8.1. A lista das bandas e grupos musicais selecionados será anunciada e publicada pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba **no dia 13 de junho de 2023**, no site www.fundart.com.br, bem como, no jornal contratado pelo Município para servir de Diário Oficial do Município.

9. Da Contratação

9.1. Após a divulgação do resultado da seleção, os selecionados deverão se apresentar na Fundart, no **período de 06 a 07 de junho de 2023**, para a assinatura do contrato.

9.2. Após a seleção das bandas ou grupos musicais, não poderá haver modificação da composição da banda ou grupo musical, salvo justificativa junto a Diretoria Cultural da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

9.3. O cachê oferecido será no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

9.4. A quantia referida no item 9.3. será paga mediante apresentação de nota fiscal do contratado, pessoa jurídica ou microempreendedor individual – MEI representante da banda ou grupo musical, com a incidência de tributos e/ou encargos previstos na legislação em vigor.

10. Das Disposições Finais

10.1. A Prefeitura Municipal de Ubatuba e a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba poderão utilizar as fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio das bandas e grupos musicais selecionados para acervo e divulgação institucional do evento.

10.2. As bandas ou grupos musicais selecionados permitirão que as apresentações e/ou shows sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Fundart ou não e veiculados em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas (Anexo IV).

10.3. A documentação encaminhada não será devolvida e não haverá recursos às decisões da Diretoria Cultural da Fundart, sendo que as inscrições implicam na aceitação das normas estabelecidas neste edital de inscrição e seleção.

10.4. Fazem parte integrante deste edital os anexos I (FICHA DE INSCRIÇÃO), II (DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO), III (MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE), IV (DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM), V (FICHA DE RECURSO) e VI (MINUTA DO CONTRATO).

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundart.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição e Seleção nº 08/2023 para as inscrições de bandas e grupos musicais para as apresentações na 100ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba.

Ubatuba, 17 de maio de 2023.

Natália Barbosa da Silva
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Banda/Grupo Musical

Nome artístico:
Data de criação/fundação:

2. Dados do representante legal/Prestador de serviços

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:
Conta Corrente/Poupança (Banco, agência e nº da conta):	
Chave PIX (caso possua):	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP:
E-mail:	
Nome do representante legal:	
CI/RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP:
E-mail:	

3. Nomes dos componentes do Grupo Musical

Nome	Instrumento	CI/RG

4. Gênero Musical

(pop, MBP, sertanejo, samba, pagode, forró, rock, reggae)

Eu, _____, como representante legal da pessoa jurídica (PJ) ou microempreendedor individual (MEI) acima qualificado, assumo a responsabilidade pela Banda ou Grupo Musical e respondo pela veracidade das informações acima mencionadas, me comprometendo a cumprir fielmente o previsto no Edital de Inscrição e Seleção nº 08/2023 para inscrições de Bandas ou Grupos Musicais para apresentações na 100ª **FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE UBATUBA**.

Ubatuba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da PJ ou Microempreendedor individual – MEI

ANEXO II – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PESSOA JURÍDICA/MEI)

DECLARAÇÃO

Nome artístico da Banda ou Grupo Musical:	
Razão Social:	CNPJ nº
Nome do representante legal da Banda ou Grupo Musical:	
CI/RG do representante legal:	CPF/MF do representante legal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:

Em cumprimento ao previsto no Edital de Inscrição e Seleção nº 08/2023 para inscrições de bandas, grupos musicais para apresentações na 100ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba, DECLARAMOS, para fins de participação no respectivo edital de inscrição e seleção público em epígrafe, que:

- a) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento ou inscrição;
- d) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, bem como membros do Conselho Deliberativo Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba;
- e) não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, como representante legal da Banda ou Grupo Musical acima qualificado e da empresa, firmo a presente.

Ubatuba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da banda

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE (PESSOA JURÍDICA/MEI)

Nós, (nome completo) portador do RG..... e CPF, (nome completo) portador do RG..... e CPF, (nome completo) portador do RG.... e CPF ..., (nome completo) portador do RG. ... CPF, (nome completo) portadora do RG. e CPF, (nome completo) portador do RG..... CPF, (nome completo) portador do RG.....e CPF....., (nome completo), portador do RG e CPF, integrantes da “(nome da banda)”, declaramos que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ...., é nossa única representante junto à Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, em apresentação artística musical no durante o evento a 100ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ubatuba, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(nome completo)
RG.
CPF

(nome completo)
RG.
CPF

(nome completo)
RG.
CPF

(nome completo)
RG.
CPF

(nome completo)
RG.
CPF

(nome completo)
RG.
CPF

(nome completo)
RG.
CPF

(nome completo)
RG.
CPF

(nome completo) RG.
CPF

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Neste ato, a (nome banda, grupo musicais) representada pela empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, **AUTORIZA** o uso de nossa imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do evento 100ª **FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE UBATUBA**. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) *outdoor*; (II) *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) *folder* de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) *home page*; (VI) cartazes; (VII) *back-light*; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à nossa imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 01 via de igual teor e forma.

Ubatuba, dia _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Representante Legal: CPF:

Telefone p/ contato:

ANEXO V

FICHA DE RECURSO

EDITAL INSCRIÇÃO E SELEÇÃO N° 08/2023 PARA INSCRIÇÕES DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES NA 100ª FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE UBATUBA

À Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart
Comissão de Seleção

Eu, _____, inscrito no CPF/ME sob o nº _____, residente e domiciliado na Av/Rua _____ nº _____, Bairro _____ na _____ Cidade de _____ Estado de _____ CEP _____, vem por meio deste REQUERER a reconsideração sobre a decisão da Comissão de Seleção sobre a HABILITAÇÃO da inscrição, de acordo com o previsto no **EDITAL INSCRIÇÃO E SELEÇÃO N° 08/2023 PARA INSCRIÇÕES DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES NA 100ª FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE UBATUBA**, pelos motivos abaixo descritos:

Ubatuba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CONTRATO Nº

ANEXO VI – MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.555.957/0001-96, com sede na Praça Nobrega, nº 54, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX., portador do RG: XXXXXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, tendo como representante legal o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., portador do RG: XXXXXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e contratado conforme processo **PA/XX/2023, Edital de Inscrição e Seleção nº 08/2023**, que mutuamente aceitam e outorgam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de 01 (uma) apresentação musical da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a ser realizado no evento 100ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba, com duração aproximada de 90 (noventa) minutos, conforme segue:

DATA:

LOCAL:

HORÁRIO PREVISTO:

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º – Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADO**, o valor bruto de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a ser pago em uma única parcela em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota fiscal.

PARÁGRAFO 2º – O **CONTRATADO** sofrerá retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de acordo com a Lei Municipal nº 2464/03 de 29/12/03 em 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto, caso se aplique ao seu regime de enquadramento fiscal.

PARÁGRAFO 3º – As despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20.01.13.392.0002.2005.3.3.90. 39.04.110.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
--	---

CLÁUSULA 3ª – DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO 1º – DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** assume a responsabilidade sobre o comparecimento dos **ARTISTAS** na data e local constantes da **CLÁUSULA 1ª**, para passagem de som e apresentação do show, trazendo seus instrumentos em perfeitas condições de uso.

O **CONTRATADO** fica responsável pelo seu transporte terrestre até o local do evento.

PARÁGRAFO 2º – DA CONTRATANTE

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** a divulgação do evento através de veiculações em rádios da região, jornais da região, faixas de rua, banners de programação, cartazes e o site da Fundação.

É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal dos **ARTISTAS** e do **CONTRATADO**, especialmente no local e durante a apresentação. Em caso de insuficiência dessa segurança, a apresentação poderá ser interrompida, a qualquer tempo, e será considerada realizada para fins de cumprimento do presente contrato, eximindo o **CONTRATADO** de qualquer pena, multa ou indenização. O **CONTRATADO** também não se responsabiliza por qualquer dano causado pelo público presente à apresentação.

A locação da aparelhagem de som e iluminação necessários à realização das apresentações correrá por conta da **CONTRATANTE**, de acordo com o “rider” técnico do grupo, incluindo passagem de som, com os equipamentos em perfeito funcionamento até quatro horas antes da apresentação.

A **CONTRATANTE** deverá fornecer um palco nas medidas mínimas: XXm (XXXX) de frente X XXm (XXX) de profundidade, em estrutura de treliça metálica, cobertura em lona emborrachada, fechamento entre o piso e o teto ao fundo e laterais e do solo ao piso frontal em lona emborrachada, piso em compensado naval de XXXmm, altura XXXm do solo ao piso.

É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a obtenção de alvarás, licenças, autorizações das autoridades públicas, do juizado de menores, com pagamento das respectivas taxas, ECAD e outras providências necessárias à apresentação dos **ARTISTAS**.

CLÁUSULA 4ª – DA RESCISÃO

Qualquer das partes, **CONTRATADO** ou **CONTRATANTE**, que der razão à rescisão do presente contrato, impossibilitando a apresentação dos **ARTISTAS**, deverá pagar à outra multa contratual ora estipulada em 50% (cinquenta por cento) do valor previsto na **CLÁUSULA 2ª** supra, devendo essa rescisão ser comunicada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 5 dias da data da apresentação.

PARÁGRAFO 1º – A parte que der causa à rescisão contratual, posteriormente a este prazo de 5 dias de antecedência, deverá pagar à outra, o valor integral do preço avençado na **CLÁUSULA 2ª** do presente contrato.

PARÁGRAFO 2º – Fica dispensado o pagamento da multa ora estipulada, se a não realização da apresentação decorrer de caso de decretação de calamidade pública, luto oficial, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial que impeça a realização da apresentação ou doença de um ou mais integrantes do grupo, devidamente comprovada por médico.

PARÁGRAFO 3º – A cobrança da multa contratual supra dar-se-á por meio de

execução, por se tratar de dívida líquida e certa, servindo o presente contrato de título executivo.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO:

O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até a data da apresentação.

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Juízo da Comarca de Ubatuba-SP, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam idênticos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatuba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente da FUNDART

Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas: